

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PEDREIRAS

O DOUTOR ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria - Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

FAZ SABER, a todos que virem ou tiverem conhecimento deste Edital, que por meio deste ato, estão sendo convidadas todas as entidades públicas ou privadas, com comprovada finalidade social, sediadas nas cidades de Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos, a participarem do processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

1. DO OBJETIVO DO PROJETO - Os valores depositados, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, cultura e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO CERTAME

- 2.1. Ser entidade pública ou privada com comprovada finalidade social;
- 2.2. Sediada no Município de Pedreiras, Trizidela do Vale ou Lima Campos;
- 2.3. Estar regularmente constituída há pelo menos 01 (um) ano;
- 2.4. Ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes praticados contra a administração pública;
- 2.5. Será priorizado repasse aos beneficiários que:
 - a) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade;
 - b) Apresentem projetos com maior viabilidade de implementação;
 - c) Apresentem serviços de maior relevância social.
- 2.6. A formalização do convênio não obriga esta unidade ao custeio integral do projeto, mas tão somente ao repasse de valores dentro das possibilidades desta unidade jurisdicional.
- 2.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou projetos:
 - a) Com fins lucrativos ou políticos partidários;
 - b) Que não esteja localizada ou não realize suas atividades nos municípios de Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos.
 - c) Que estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou, quando apresentadas as respectivas contas, não tenham sido APROVADAS;
 - d) Que componham o Poder Judiciário;
 - e) Que busquem promoção pessoal de Magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécie de remuneração aos seus membros.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados em participar do certame deverão apresentar:

- a) Documentos constitutivos da entidade, bem como da pessoa habilitada para representá-la, nos termos do seu ato constitutivo;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PEDREIRAS

- b) Projeto a ser desenvolvido no âmbito da cidade Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos, com atividades de caráter educativo (escolar ou esportivo) de crianças, adolescentes ou idosos, cultural e saúde ou segurança pública;
- c) Certidões negativas da entidade, cíveis e criminais, emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal, da Comarca de Pedreiras;
- d) Certidões de antecedentes cíveis e criminais emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal, da Comarca de Pedreiras, bem como das Comarcas nas quais os respectivos dirigentes residam e tenham residido nos últimos 5 anos;
- e) Certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais da entidade e dos dirigentes;
- f) Certidões de quitação eleitoral dos respectivos dirigentes.

3.2. Caso a entidade tenha sido beneficiada com recursos públicos anteriormente, deverá apresentar documentação que comprove não estar em mora com a Administração Pública Direta e Indireta relativamente à prestação de contas ou que não tenha tido suas contas reprovadas.

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de **01 de Outubro a 31 de Outubro de 2018, das 8:00 às 18:00**, de segunda a sexta - feira no Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras localizado na Rua das Laranjeiras, s/nº, Goiabal, nesta cidade. Podendo ser prorrogável por mais 30 dias a critério do Juiz Titular deste Juizado Especial Cível e Criminal.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. As entidades que tiveram o seu projeto selecionado deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria Judicial do Fórum.

6. DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no átrio do Fórum local e na imprensa oficial, **até o dia 20 de Novembro de 2018**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os recursos que serão repassados às entidades selecionadas são de origem pública, de tal modo que, o manejo e destinação dos mesmos deverá atender critérios que respeitem os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da CF/88.

- 7.1. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos ao juiz de direito desta unidade, em até 60 (sessenta) dias após o repasse.
- 7.2. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, se possível acompanhado de fotos, contendo informações tais como: execução do objeto, meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo;
 - b) Relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas;
 - c) Relação de Pagamentos efetuados, em seqüência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais e "atestados";

O DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE
PEDREIRAS

d) Demais documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes.

8. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSE OU DE PROJETOS APROVADOS

8.1. Não havendo candidatos interessados ou aptos, o Juizado Especial Criminal desta Comarca decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos. Para que não se alegue desconhecimento foi expedido o presente Edital, afixado também no átrio do Fórum e divulgado na imprensa oficial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente seleção terá o prazo de validade de 12 meses contados da homologação do resultado final. Qualquer dúvida referente ao presente deverá ser dirigida a este Juízo para posterior deliberação. O repasse das verbas às Entidades selecionadas não será feito mediante depósito direto na conta das mesmas sob nenhuma hipótese.

Eu, _____ Natália Costa Moreira, Secretária Judicial, digitei por ordem do Dr. Artur Gustavo Azevedo do Nascimento, Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreiras-MA, aos 25 de setembro de 2018.

**ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO
NASCIMENTO**

Juiz de Direito Titular do Juizado Especial

C
í
v
e
l

C
r
i
m
i
n
a
l

d
e

P
e
d
r
e
i
r
a
s

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

3. Documentos constitutivos da entidade
4. Documentos da pessoa habilitada para representar a entidade
5. Projeto a ser desenvolvido
6. Certidão cível e criminal da justiça federal (ENTIDADE)
7. Certidão cível e criminal da justiça estadual (ENTIDADE)
8. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da justiça federal (DIRIGENTE)
9. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da justiça estadual (DIRIGENTE)
10. Certidão de quitação de tributos federais (ENTIDADE)
11. Certidão de quitação de tributos municipais (ENTIDADE)
12. Certidão de quitação de tributos federais (DIRIGENTE)
13. Certidão de quitação de tributos estaduais (DIRIGENTE)
14. Certidão de quitação de tributos municipais (DIRIGENTE)
15. **Certidão de quitação eleitoral (DIRIGENTE)**